



CÂMARA MUNICIPAL DE MARINGÁ

Avenida Papa João XXIII, 239 - CEP 87010-260 - Maringá - PR - <http://www.cmm.pr.gov.br>

SUBSTITUTIVO Nº 1, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2019.

A Câmara Municipal de Maringá, Estado do Paraná,

APROVA:

Dispõe sobre a implantação do dispositivo de segurança do tipo botão de alerta de situações de risco nas escolas da rede pública municipal de ensino e dá outras providências, denominado "Alerta Escola" e dá outras providências.

Art. 1.º O Poder Executivo implantará um dispositivo de segurança nas escolas da rede pública municipal de ensino, denominado "**Alerta Escola**", para acionamento em casos envolvendo situações de risco iminente.

Art. 2.º O dispositivo deverá ser utilizado pelos membros da diretoria, ou por quem for designado para essa responsabilidade, da respectiva unidade escolar, quando for constatado um perigo iminente, tais como violência, assalto, tráfico de drogas, incêndios e outras ocorrências similares.

Art. 3.º Acionado o dispositivo, seja por meio físico (botão) ou por meio digital (APP), será disparado um alarme na central da Guarda Municipal de Maringá, que deslocará uma equipe para atender a ocorrência, em caráter de urgência ou emergência.

Art. 4.º Caberá a cada Diretor(a) da rede pública municipal de ensino adotar as medidas administrativas cabíveis e necessárias para a implantação, na respectiva unidade escolar, da medida preventiva e de segurança visando assegurar o correto uso de alertas em situações de risco.

Art. 5.º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Educação, consignadas na Lei Orçamentária Anual - LOA.

Art. 6.º O Chefe do Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no prazo de 90 (noventa) dias, contado de sua publicação.

Art. 7.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Vereador Ulisses Bruder, 13 de novembro de 2019.

PROFESSOR NIERO
Vereador-Autor



Documento assinado eletronicamente por **Cristiano Niero Astrath, Vereador**, em 13/11/2019, às 17:00, conforme Lei Municipal 9.730/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.cmm.pr.gov.br/verifica> informando o código verificador **0157744** e o código CRC **A63EFF3C**.